



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo



GP 207/2026

Itanhaém, 23 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 23/04/26

às 15:30

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício nº 10/2026/GP, por meio do qual Vossa Excelência solicita o envio de documentação comprobatória e informações complementares acerca do Projeto de Lei nº 36/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 14.502.397,03 (quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, cumpre-me prestar a essa Egrégia Casa de Leis os seguintes esclarecimentos:

## 1. Da Comprovação do Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4.320/64)

A indicação da fonte de superávit financeiro baseia-se nos dados consolidados do Balanço Patrimonial de 2025. Entendemos a preocupação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa com relação à regular aplicação dos recursos do FUNDEB e com a responsabilidade fiscal e, por isso mesmo, reiteramos que tais dados são extraídos dos sistemas oficiais de contabilidade, que gozam de fé pública. Além disso, para possibilitar a análise da matéria pelos ilustres Edis, anexamos ao presente o Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB, que sintetiza os registros contábeis realizados e evidencia o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

## 2. Dos Limites do FUNDEB e Detalhamento de Despesas

De acordo com o princípio da anualidade, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados no mesmo exercício financeiro em que foram creditados.

Entretanto, a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



o FUNDEB, prevê uma exceção, em que a parcela de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderá ser utilizada no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional (art. 25, § 3º).

No caso, o montante de R\$ 14.502.397,03 (quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos) corresponde à parcela diferida e destina-se a garantir a manutenção das atividades educacionais neste primeiro quadrimestre.

Assim a suplementação de dotação destinada ao atendimento de despesas com a contratação de serviços prestados por pessoas jurídicas - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificados sob o elemento de despesa 3.3.90.39, destina-se ao atendimento de despesas decorrentes da prestação de serviços em áreas essenciais, como é o caso do transporte escolar e do serviço de apoio a crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

### 3. Da Gestão de Pessoal e Lei de Responsabilidade Fiscal

Por sua vez, a suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas com pessoal (contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e pagamento de vencimentos e vantagens de pessoal ativo) visa garantir o cumprimento de obrigações já existentes e a continuidade dos serviços, sem criação de novas vantagens salariais neste momento. A Prefeitura mantém o monitoramento rigoroso dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estudos de impacto são acompanhados sistematicamente pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

### 4. Da Urgência e do Prazo de 30 de abril

Por fim, é importante ressaltar que a Lei Federal n 14.113/2020 determina prevê que a parcela de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderá ser utilizada no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, ou seja, até 30 de abril de 2026.

Dada a complexidade dos trâmites administrativos que se seguem à aprovação da lei, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências quanto à necessidade de celeridade na tramitação. A dilação do prazo para respostas detalhadas de cunho meramente administrativo poderia, involuntariamente, acarretar a impossibilidade de utilização desses recursos em prol da Educação de Itanhaém.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



Assim, considerando que o projeto atende aos requisitos fundamentais da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e tendo em vista a harmonia que preside as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, pautada por uma postura de diálogo e cooperação, solicito seja reconsiderada a decisão de suspender a tramitação da propositura, colocando a equipe técnica da Secretaria da Fazenda à disposição dos ilustres Edis para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES  
CERVANTES:26117  
021879

Assinado de forma digital  
por TIAGO RODRIGUES  
CERVANTES:26117021879  
Dados: 2026.04.23 14:33:53  
-03'00'

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Edinaldo dos Santos Barros**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2025  
Página: 1/2

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 4º TRIMESTRE

RECEITAS DO FUNDEB		RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
136.000.000,00	145.300.522,43	33.852.400,00	37.792.587,88
345.000,00	1.633.133,69		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
0,00	0,00		
<b>136.345.000,00</b>	<b>146.933.656,12</b>		

Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)  
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira  
Complementação da União - VAAF - Principal (III)  
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)  
Complementação da União - VAAT - Principal (V)  
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)  
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)  
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VII)

**Total da Receita**

Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)

Profissionais da Educação\* (70% do total, exceto VAAR)

Transferências Recebidas 145.300.522,43 Retenções 37.792.587,88

Diferença (Recebido - Retido): 107.507.934,55 (GANHO)

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS	
Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)
167.096.834,86	132.431.259,09
114.386.559,47	106.128.883,44
52.710.275,39	26.302.375,65

**TOTAL (min. 90%)\*\***

Profissionais da Educação Básica\* - exceto VAAR (min. 70%)

Profissionais da Educação Básica\* - Complementação da União VAAR

Outras

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133 14.113/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133 14.113/2020

Valor % Valor % Valor % Valor %

122,55 83,89 0,00 90,13 72,23 0,00 88,73 72,23 0,00

130.368.223,08 106.128.883,44 0,00 130.368.223,08 106.128.883,44 0,00 123.155.359,53 100.039.656,93 23.115.702,60

83,82 68,08 0,00

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

**DESPESAS TOTAIS**

**Profissionais da Educação Básica\* - exceto Complementação da União VAAR**

Desp.c/Aposent.

Desp.c/Pensões

Outras Despesas com Inativos

**Profissionais da Educação Básica\* - Complementação da União VAAR**

Desp.c/Aposent.

Desp.c/Pensões

Outras Despesas com Inativos

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2025  
Página: 2/2

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 4º TRIMESTRE

GCASPP

Desp.c/Aposent. 0,00  
Desp.c/Pensões 0,00  
Outras Despesas com Inativos 0,00

	90,13	130.368.223,08	88,73	123.155.359,53	83,82
<b>TOTAL (min 90%)**</b>	<b>132.431.259,09</b>	<b>130.368.223,08</b>	<b>88,73</b>	<b>123.155.359,53</b>	<b>83,82</b>
Profissionais da Educação Básica* Exceto VAAR (min. 70%)	106.128.883,44	106.128.883,44	72,23	100.039.656,93	68,08
Profissionais da Educação Básica* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	26.302.375,65	24.239.339,64		23.115.702,60	

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020**

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020**

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	
--	--

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITANHAEM, 17 de Abril de 2026.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=T3PT-94H0-X1EK-8124>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T3PT-94H0-X1EK-8124**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**